



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

CONTRATO - Nº 34/2021/PGJ

CONTRATO Nº 34/2021 – PGJ

CONTRATO Nº 34/2021/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A PARA SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MP-PI. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0005677/2021-20.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo, **no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021**

CONTRATADO: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **61.074.175/0001-38**, estabelecido na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP:04794-000, representado pelo Gerente ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da Cédula de Identidade n.º 29.499.596 – SSP/SP e CPF (MF) nº 219.802.708-99 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 34/2021 (Pregão Eletrônico n.º 26/2021), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0005677/2021-20, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2021, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 33 (trinta e três) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	QTD	Valor da Franquia R\$(máximo admitido)	Valor do Prêmio R\$(máximo admitido)
1	CAMINHAO VW 8.160	9531M52P5DR300582	1	R\$ 3.580,50	R\$ 1.410,00
2	MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO	9532M62P1LR027763	1	R\$ 13.559,70	R\$ 1.480,00
Valor Total do Lote I					R\$ 2.890,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	QTD	Valor da Franquia (máximo admitido)	Valor do Prêmio (máximo admitido)
1	COROLLA XEI	9BRBD3HE2J0357219	1	R\$ 2.445,45	R\$ 436,00
2	COROLLA XEI	9BRBD3HE2J0357074	1	R\$ 2.445,45	R\$ 436,00
3	DOBLO CARGO 1.8	9BD223153E2037534	1	R\$ 1.969,80	R\$ 436,00
4	DOBLO ESSENCE 1.8	9BD119609D1101400	1	R\$ 1.969,80	R\$ 436,00
5	L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCK20323	1	R\$ 4.433,10	R\$ 684,41
6	L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCK20325	1	R\$ 4.433,10	R\$ 684,41
7	L200 TRITON	93XLNKB8TJCH34610	1	R\$ 3.803,10	R\$ 684,41

8	L200 TRITON	93XLNKB8TJCH34609	1	R\$ 3.803,10	R\$ 684,41
9	MMC / L200 TRITON 3.2 D	93XLNKB8TECD84347	1	R\$ 3.444,00	R\$ 684,41
10	MMC / L200 TRITON 3.2 D	93XJNKB8TDCD75538	1	R\$ 3.803,10	R\$ 684,41
11	MMC / L200 TRITON 3.2 D	93XLNKB8TJCH30518	1	R\$ 3.444,00	R\$ 684,41
12	MMC/L200 TRITON 3.2 D	93XJNKB8TDCD71025	1	R\$ 3.444,00	R\$ 684,41
13	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115764	1	R\$ 2.192,40	R\$ 684,41
14	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115766	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
15	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115452	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
16	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115193	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
17	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115192	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
18	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115198	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
19	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115453	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
20	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115425	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
21	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115200	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
22	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115199	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54

23	PAJERO 4X4 HD 3.2L MT	93XDNKH8WJCH23128	1	R\$ 3.675,00	R\$ 684,42
24	PAJERO FULL	JWYLYV98WKJA00731	1	R\$ 5.788,65	R\$ 684,42
25	PAJERO FULL	JWYLYV98WKJA00649	1	R\$ 5.788,65	R\$ 684,42
26	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667512	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
27	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667508	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
28	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667501	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
29	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667506	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
30	RENAULT LOGAN EXP 1.6	93YLSR7UHCJ259670	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
31	TOYOTA HILUX	8AJHA3CD2L2095927	1	R\$ 8.865,15	R\$ 684,41
Valor Total do Lote II					R\$ 16.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Empenho: 2021NE00499

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do Contrato é de R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei

Orçamentária Anual de 2021.

4.2. O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBERTURA

7.1. O tipo de cobertura será Total (100% do valor do veículo das mesmas características do veículo segurado que consta na tabela FIPE).

7.2. O seguro cobrir também os itens abaixo relacionados:

7.2.1. Colisão, incêndio, furto e roubo.

7.2.2. Os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.2.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

7.2.4. Raios e suas consequências.

7.2.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.2.6. Queda sem precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.2.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.2.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.2.9. Capotagem;

7.3. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

7.3.1. RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros) – no mínimo R\$80.000,00 (Por Veículo);

7.3.2. RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) – no mínimo R\$80.000,00 (Por Veículo);

7.3.3. APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros) – no mínimo R\$10.000,00 (Por Ocupante);

7.3.4. APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) – no mínimo R\$10.000,00 (Por Ocupante);

7.4. A cobertura do seguro terá início a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência das apólices deverá coincidir com a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRANQUIA

8.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice, não devendo exceder os limites máximos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), consideradas as informações e detalhes constantes no mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do serviço.
- 9.2. O servidor terá o prazo de 5(cinco)dias úteis, após o recebimento do documento fiscal, para se manifestar quanto a execução do serviço.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentara o ÓRGÃO CONTRATANTE a documentação que comprove a prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal para o correspondente pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- 10.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 10.1.1. os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

- 11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- 11.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Se maior, a contratante deverá pagar a diferença do prêmio.
- 11.3. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
- $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
- X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- 11.4. A franquia considerada é a normal, devendo ser observados os itens a seguir:
- Z = Número de meses restantes para o término do contrato;
- VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- 11.5 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo setor de transporte do MP-PI à operadora do referido seguro.
- 11.5.1. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 11.6. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze)dias.
- 11.7. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta do MP-PI, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AVISO DE SINISTRO

- 12.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

12.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

12.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

12.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 05 (cinco) horas após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Compete à CONTRATANTE:

13.1.1. Efetuar o pagamento do prêmio à CONTRATADA;

13.1.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

13.1.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

13.1.4. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

13.1.5. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.

13.1.6. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.8. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013;

13.2. Compete à CONTRATADA:

13.2.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

13.2.2. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

13.2.3. Permanecer como única e total responsável perante o MP-PI, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

13.2.4. Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Manter em Teresina, sede, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do contrato de seguro;

13.2.7. Emitir documento que contenha os dados do seguro dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco;

13.2.8. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais novas.

13.2.9. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

13.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

13.2.11. Enviar de imediato (prazo máximo de 24h) o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

13.2.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

13.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

13.2.14 Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Na ocorrência de rejeição da(s)Nota(s)Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios devidos;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira=0,00016438;e

VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamentos e, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 15.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do , pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.1.6. Não retirar a nota de empenho o não assinar o Contrato, nos 15.1.7. prazos estabelecidos.

15.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

15.1.9. Não mantiver a proposta.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falhana execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “15.5”, “15.7”, “15.8” e “15.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2(dois)anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
2. **. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUE, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

15.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

15.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.5.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15(quinze)dias.

15.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

15.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e

às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

15.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

15.10.1.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sempre com prejuízo de outras previstas em lei:

17.4.1. alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93);

17.4.2. redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

17.4.3. revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o

caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo chefe de transporte do MP-PI, Francisco Eduardo Lopes Viana, matrícula 15641, ou por outro servidor designado pela Procuradora-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.2. Caberá ao fiscal do contrato:

19. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

19.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

19.5. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

19.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

19.7. Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópia dos documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, Contrato e proposta comercial da empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, de de 2021

Pelo MP/PI:

Pela CONTRATADA:

APÊNDICE II – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto: Seguro de veículos.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 26/2021

Solicitamos à empresa _____ que realize os serviços abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Local da Execução:

Teresina-PI, _____ / _____ / _____

_____ Fiscal do Contrato

CONTRATANTE:
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí
Dr. Hugo de Sousa Cardoso

CONTRATADA:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Representante: ALEXANDRE PONCIANO SERRA CPF/MF: 219.802.708-99
R.G nº: 29.499.596



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 10/08/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105230** e o código CRC **75374865**.



Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2021NE00499	05/08/21
Credor	61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	
Valor	19.380,00 (Dezenove mil e trezentos e oitenta reais)	

Classificação	
Nota de Reserva	2021NR00466
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Contrato	21004166 - aquisição de seguro de veículos, Pregão Eletrônico nº 26/2021...
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento			
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	05/08/2021
Processo	19.21.0010.0005677 /2021-20	UF	Piauí
		Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002
		Local Entrega	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUI
		Município	Teresina

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - SEGUROS EM GERAL		19.380,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
2.378.290,23	19.380,00	19.380,00	2.378.290,23
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	19.380,00	0,00	

Observação
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MPPI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 (LOTES I E II - PGJ).

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
SEGUROS DE VEÍCULOS	1	UNID	19.380,0000	19.380,00
Descrição	SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MPPI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 (LOTES I E II - PGJ).			

Dados de Autenticidade
 <p>A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://tesouro.sefaz.pi.gov.br/SiafePI/downloadSignature?token=66a05b4f88e74e709027019877d16ae5</p>
Assinatura

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2021NE00499	05/08/21
Credor	61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	
Valor	19.380,00 (Dezenove mil e trezentos e oitenta reais)	
Assinado digitalmente por: 30697409368 - CLEANDRO ALVES DE MOURA Cargo: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Data de assinatura: 05/08/2021 16:11:55		

atos meramente ordinatórios;

3. Proceda-se a comunicação da Prorrogação deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí;

4. Aguarde-se o prazo do ofício nº 500/2021 encaminhado para a Prefeitura Municipal de Altos/PI;

5. Por fim, caso algum ofício que for expedido dentro deste procedimento não seja respondido, desde já, determino a Secretaria que elabore certidão constatando tal situação e proceda a elaboração da respectiva renovação do expediente, após, voltem-me conclusos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em regime de teletrabalho, Altos-PI, 16 de Agosto de 2021.

PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS

Promotor de Justiça

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica nº17/2021.

PARTES: Ministério Público do Estado do Piauí/ CNPJ nº05.805.924/0001-89.

Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí/ CNPJ nº06.553.549/0001-90.

REPRESENTANTES: Hugo de Sousa Cardoso/LucyKeikoLeal Paraíba.

OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI e o DGPC/PI a fim de possibilitar a implementação do Projeto "SalaLilás", reformandouma sala dentro da Delegacia Regional de Picos, aprovacionando-a com mobiliário e equipamentos de informática.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0713.0006541/2021-97.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 34/2021, firmado em 18 de agosto de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **MAPPRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº**61.074.175/0001-38**;

b) Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 33(trinta e três) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I);

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0010.0005677/2021-20;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 26/2021;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2021;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00499;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade nº 29.499.596 - SSP/SP e CPF (MF) nº 219.802.708-99, e **contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	QTD	Valor da Franquia R\$(máximo admitido)	Valor do Prêmio R\$(máximo admitido)
1	CAMINHAO VW 8.160	9531M52P5DR300582	1	R\$ 3.580,50	R\$ 1.410,00
2	MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO	9532M62P1LR027763	1	R\$ 13.559,70	R\$ 1.480,00
Valor Total do Lote I					R\$ 2.890,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI	QTD	Valor da Franquia (máximo admitido)	Valor do Prêmio (máximo admitido)
1	COROLLA XEI	9BRBD3HE2J0357219	1	R\$ 2.445,45	R\$ 436,00
2	COROLLA XEI	9BRBD3HE2J0357074	1	R\$ 2.445,45	R\$ 436,00
3	DOBLO CARGO 1.8	9BD223153E2037534	1	R\$ 1.969,80	R\$ 436,00
4	DOBLO ESSENCE 1.8	9BD119609D1101400	1	R\$ 1.969,80	R\$ 436,00
5	L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCK20323	1	R\$ 4.433,10	R\$ 684,41

6	L200 TRITON SPORT GL	93XLJKL1TKCK20325	1	R\$ 4.433,10	R\$ 684,41
7	L200 TRITON	93XLNKB8TJCH34610	1	R\$ 3.803,10	R\$ 684,41
8	L200 TRITON	93XLNKB8TJCH34609	1	R\$ 3.803,10	R\$ 684,41
9	MMC / L200 TRITON 3.2 D	93XLNKB8TECD84347	1	R\$ 3.444,00	R\$ 684,41
10	MMC / L200 TRITON 3.2 D	93XJNKB8TDCCD75538	1	R\$ 3.803,10	R\$ 684,41
11	MMC / L200 TRITON 3.2 D	93XLNKB8TJCH30518	1	R\$ 3.444,00	R\$ 684,41
12	MMC/L200 TRITON 3.2 D	93XJNKB8TDCCD71025	1	R\$ 3.444,00	R\$ 684,41
13	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115764	1	R\$ 2.192,40	R\$ 684,41
14	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115766	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
15	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115452	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
16	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115193	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
17	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115192	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
18	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115198	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
19	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115453	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
20	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115425	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
21	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115200	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
22	NISSAN VERSA 1.6S	94DBCAN17KB115199	1	R\$ 2.192,40	R\$ 435,54
23	PAJERO 4X4 HD 3.2L MT	93XDKNH8WJCH23128	1	R\$ 3.675,00	R\$ 684,42
24	PAJERO FULL	JWYLYV98WKJA00731	1	R\$ 5.788,65	R\$ 684,42
25	PAJERO FULL	JWYLYV98WKJA00649	1	R\$ 5.788,65	R\$ 684,42
26	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667512	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
27	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667508	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
28	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667501	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
29	RENAULT LOGAN 1.6	93Y4SRFH4HJ667506	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
30	RENAULT LOGAN EXP 1.6	93YLSR7UHCJ259670	1	R\$ 1.610,70	R\$ 435,53
31	TOYOTA HILUX	8AJHA3CD2L2095927	1	R\$ 8.865,15	R\$ 684,41
Valor Total do Lote II					R\$ 16.490,00

Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

6.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 35/2021, firmado em 12 de agosto de 2021, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº61.198.164/0001-60;

b) Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 09 (nove) veículos

Promotorias Integradas no Acompanhamento do COVID-19 de Picos-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2072/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, 03(três) dias de compensação para serem usufruídos em 02, 03 e 06 de setembro de 2021, referente aos plantões ministeriais realizados em 23 de janeiro de 2021 e 30 de maio de 2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2073/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0340.0009299/2021-96,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **MATHEUS NUNES TAJRA**, Assessor Ministerial, matrícula nº 15709, lotado junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP, 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, como compensação em razão de atuação no 10º processo seletivo de estagiários do MPPI, conforme edital PGJ-PI nº 11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2074/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria PGJ nº 2057/2021, referente à compensação de 01(um) diade crédito do Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano e Subprocurador de Justiça Jurídico, anteriormente previsto para usufruto nodia 20 de agosto de 2021, de acordo com a Portaria PGJ nº 2057/2021, ficando 01(um) diade crédito para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ/PI Nº 2075/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, alterado pelo Ato PGJ nº 1062/2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 144/2021-35ª PJT, no qual a Promotora de Justiça Ana Cristina Matos Serejo declara sua suspeição por motivo de foro íntimo,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**, respondendo pela 44ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar no Processo Judicial nº 0023077-43.2014.8.18.0140 - (SIMP 000762-019/2017).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2076/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30(trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, referentes ao 2º período do exercício de 2021, previstas para o período de 01 a 30 de setembro de 2021, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 773, de 10/12/2020, ficando os 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2078/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

a solicitação contida no OFÍCIO - 0109709 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0005677/2021-20,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **Francisco Eduardo Lopes Viana**, matrícula nº 15641, para fiscalizar a execução dos contratos Nº34/2021/PGJ, Nº 35/2021/PGJ, Nº 02/2021/FPDC e Nº 03/2021/FPDC, conforme especificado abaixo:

contra to nº	contratante	contratada	objeto
34/2021	Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ (MF) sob o nº 61.074.175/0001-38	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 33 (trinta e três) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça
35/2021	Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 09 (nove) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça

02/2021	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ (MF) sob o nº 61.074.175/0001-38	contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 04(quatro) veículos de propriedade do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
03/2021	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60	contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 17 (dezesete) veículos de propriedade do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 20 de agosto de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

3. SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

3.1. PORTARIAS SJA

PORTARIA SJA Nº 01/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, ex vi do art. 3º inciso XII, do Ato PGJ nº 1079/2021, e com fulcro na Portaria PGJ nº 2903/2019, alterada pela Portaria PGJ nº 3022/2019, que constituiu a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares dos servidores públicos do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas disciplinares ocorridas no exercício de 2020/2021, relatadas nas Representações Administrativas consubstanciadas na Decisão referente à NF nº 096.2020.001987.361.2020(SEI0103485) e Ofício GAB 3ºPJ n. 13/2021 (0105249), subscritas, respectivamente, pela Promotora de Justiça **MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA**, que informa a inércia da atuação do servidor na NF nº 096.2020.001987.361.2020, vencida há 158 (cento e cinquenta e oito) dias, em afronta ao art. 3 da Resolução CNMP nº 174/2017, e pelo Promotor de Justiça **ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA**, que informa a ausência do cumprimento de expediente deliberado no Procedimento Administrativo n. 000022-090/2021, por mais de 05 meses, em desconformidade para com o estabelecido pelo art. 5º, incisos I e VII do Ato PGJ nº 931/2019, verificado entre 03/03/2021 e 03/08/2021, cometidas, supostamente, pelo servidor **JOSÉ MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, Técnico Ministerial, (matrícula nº 212)**, lotado na Secretaria Unificada de Picos - PI, bem como possíveis infrações conexas que emergirem durante a investigação, cuja conclusão dos trabalhos obedecerá ao prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA

Subprocurador de Justiça Administrativo

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO-PI

Procedimento Administrativo nº 179-145/2020

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça Única de Porto-PI, a partir de Termo de Declarações prestado pela Sra. Eloídes Marques Ribeiro, no qual se noticia suposta prática de agressões físicas e psicológicas.

Adotadas as medidas cabíveis ao feito, foi requisitada investigação policial, registrada sob o nº 0801091-75.2021.8.18.0068.

Epítome do necessário.

Após, vieram os autos para decisão.

De posse das informações apresentadas, bem como das alegações e documentos acostados, observa-se o exaurimento do presente procedimento, vez que instaurado para fins de controle e requisição de investigação policial pela Promotoria de Justiça de Porto.

Ademais, acerca do processamento dos feitos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público, determina o art. 9º, da Lei nº 7.347/1985:

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

No mesmo sentido, dispõe o art. 4º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de **ação judicial** ou já se encontrar solucionado;

Preconiza o citado regulamento que a propositura de ação civil pública com vistas a promover o interesse da coletividade, deve vir subsidiada de elementos que lhe deem ensejo. Inexistindo tal circunstância ou estando o objeto do procedimento devidamente resolvido, deverá ser promovido o seu arquivamento.

No caso dos autos, é imperiosa a promoção do arquivamento, tendo em vista que todas as diligências necessárias para elucidar os fatos e cumprir com os objetivos que deram ensejo à Notícia de Fato em análise foram adotadas, sendo desnecessária sua continuidade.

Isto posto, com base nos fatos e fundamentos expendidos, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 9º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Publique-se a presente decisão e comunique-se ao Egrégio CSMP.

Deixo de cientificar os interessados pessoalmente em razão da inexistência de Oficial de Justiça à disposição desta Promotoria, determinando a publicação da decisão no átrio do Fórum por 10 (dez) dias e no Diário Oficial Eletrônico-DOEMP/PI. Expirado o prazo sem apresentação de recurso, os autos deverão ser arquivados nesta Promotoria, com a devida baixa no Sistema, nos termos do art. 5º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Procedam às anotações e atualizações necessárias no Sistema e no livro próprio.

Após, arquivem-se os autos no âmbito da Promotoria de Justiça de Porto-PI.

Cumpra-se.

Porto-PI, 17 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Porto.[1]

[1] Portaria PGJ/PI nº 1.674/2021.

Procedimento Administrativo nº 193-145/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 34/2021/PGJ, REFERENTE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MP-PI, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0005677/2021-20.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 34/2021/PGJ**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 33 (trinta e três) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I). **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0005677/2021-20**, para inserção do cargo e do nome do representante da **CONTRATANTE**.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à inserção do cargo e do nome do representante da **CONTRATANTE**. Dessa forma, insira-se no item **CONTRATANTE**: “Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso”.

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 20/08/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0109638** e o
código CRC **FE9F710F**.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009640/21

nº contrato

34/2021

nº processo administrativo

5677/2021-20

procedimento origem

Licitação

objeto

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 42 (quarenta e dois) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, bem como de 21 (vinte e um) veículos de propriedade do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela

nome do contratado

Mapfre Seguros Gerais S/A

cpf/cnpj

61.074.175/0001-38

data da assinatura

18/08/2021

valor contratado

R\$19.380,00

data do cadastro

23/08/2021

data últ. alteração

23/08/2021



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009640/21

nº contrato

34/2021

nº processo administrativo

5677/2021-20

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

20/08/2021

data do cadastro

25/08/2021

últ alteração

25/08/2021

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	A presente apostila refere-se à inserção do cargo e do nome do representante da CONTRATANTE. Dessa forma, insira-se no item

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 34/2021/PGJ

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 34/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA MAPFRE
SEGUROS GERAIS S/A. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
19.21.0412.0012882/2021-51.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX do ATO PGJ-PI nº 1079/2021.

CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecido na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP:04794-000, representado pelo Gerente ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador do CPF (MF) nº xxx.802.708-xx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 34/2021, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0412.0012882/2021-51, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo de 2,94% do valor atualizado do contrato, conforme Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo contará a partir da sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2022 (18/08/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUANTITATIVO do contrato é R\$ 570,17 (quinhentos e setenta reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101;
Projeto/Atividade: 2000;
Fonte de Recursos: 100;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
Nota de Empenho: 2022NE00516.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Subprocurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho 0187431, e encontra amparo legal no artigo no art. 65, I, “b”; art. 62, §3º, I, e o art. 58, I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

Descrição	Chassi	Qtd	Valor da Franquia	Valor do Prêmio
Fiat / Ducato M Bus Rontan	F1AE3481B7165220	1	R\$ 13.666,16	R\$ 570,17

ANEXO II

Contrato	Aditivo 01
R\$ 19.380,00	R\$ 570,17
100%	2,94%

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador Geral de Justiça

Alexandre Ponciano Serra
Mapfre Seguros Gerais S/A



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 07/06/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, Usuário **Externo**, em 01/07/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250823** e o código CRC **585449C9**.

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 318/2022 (Sei nº 0261194) e da Controladoria Interna sob nº 436/2022 (Sei nº 0262122), o pagamento referente a 03 (três) diárias e ½ (meia), ao SERVIDOR DO PROCON MPPI ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO (ASSESSOR MINISTERIAL), por deslocamento, dos dias 27 a 30 de junho de 2022, de Teresina-PI para Oeiras-PI, para realizar fiscalizações em conjunto com o IMEPI, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 22/2022.

Teresina-PI, 28 Junho de 2022

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0017201/2022-89

Requerente: José Arimatea Marques Area Leão Costa

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 315/2022 (Sei nº 0260351) e da Controladoria Interna sob nº 437/2022 (Sei nº 0262848), o pagamento referente a 03 (três) diárias e ½ (meia), ao SERVIDOR DO PROCON MPPI JOSÉ DE ARIMATEA MARQUES AREA LEÃO COSTA (Analista Ministerial/Chefe de Fiscalização do PROCON MPPI), por deslocamento, dos dias 27 a 30 de junho de 2022, de Teresina-PI para Oeiras-PI, para realizar fiscalizações em conjunto com o IMEPI, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 22/2022.

Teresina-PI, 28 Junho de 2022

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0017221/2022-34

Requerente: Sheyla Maria Leite Albuquerque

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO Conjunto PGJ/PROCON Nº 01/2017, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 315/2022 (Sei nº 0260351) e da Controladoria Interna sob nº 437/2022 (Sei nº 0262848), o pagamento referente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), à SERVIDORA SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE (TÉCNICA MINISTERIAL), por deslocamento, nos dias 26/06 a 01/07/2022, (incluído o domingo, 26/06, conforme justificativa no requerimento), de Teresina-PI para Milton Brandão-PI para participar das ações do MP em Ação, Procon Itinerante, em parceria com a Ouvidoria Geral do MPPI e a Justiça Itinerante do TJPI, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 23/2022.

Teresina-PI, 01 Julho de 2022

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0012.0015476/2022-30

INEXIGIBILIDADE Nº06/2022, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA CNPJ: 09.094.300/0001-51, que ministrará capacitação sobre a implantação do Sistema EFD Reinf e da DCTF Web no âmbito dos Órgãos Públicos, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, Assessoria Jurídica para Pareceres em Processos Licitatórios e Controladoria Interna.

Teresina-PI, 01 de julho de 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador-Geral de Justiça

5.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0018413/2021-22

DISPENSA Nº14/2022, art. 24, X, Lei nº 8.666/93

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, de locação de imóvel situado Av. Joel Mendes, 279, quadra 016-lote071, Centro-Mosenhor Gil-PI para abrigar as futuras instalações das Promotorias de Justiça de Monsenhor Gil-PI, com embasamento legal no art. 24º, inciso X da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, parecer da Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina-PI, 01 de julho de 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador-Geral de Justiça

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 34/2021/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 34/2021, firmado em 01 de Julho de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.074.175/0001-38.

b) Processo Administrativo: nº.19.21.0412.0012882/2021-51.

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo de 2,94% do valor atualizado do contrato, conforme Anexos.

d) Do Valor: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUANTITATIVO do contrato é R\$ 570,17 (quinhentos e setenta reais e dezessete centavos).

e) Dos Recursos Orçamentários;

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto/Atividade - 2000;

Fonte de Recursos - 100;

Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

Notas de Empenho - 2022NE00516.

f) Da vigência : O prazo de vigência deste termo aditivo contará a partir da sua assinatura até o dia 18 de agosto de 2022 (18/08/2022).

g) Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização do Subprocurador-Geral de Justiça, exarada no Despacho 0187431, e encontra amparo legal no artigo no art. 65, I, "b"; art. 62, §3º, I, e o art. 58, I, da Lei nº. 8.666/93.

h) Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

i) Signatários: Pelo Representante Sr. Alexandre Ponciano Serra portador da Cédula do CPF(MF) nº ***.802.708-**, e contratante, Dr Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina-PI, 04 de Julho de 2022.

5.4. RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Pregoeiro do MP-PI, Paulo Andre Marques Vieira, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº 1139/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 02/06/2022.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais contratações de fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço/jantar, coffee-break, coquetel, kit lanche, incluindo os serviços correlatos e de suporte, lanches avulsos e espaço buffet - estabelecimento não pertencente ao MPPI), para atender aos eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos, treinamentos, oficinas, "workshops" e outros eventos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 472.879,17	R\$ 202.120,00	R\$ 270.759,17

LOTES I E II

FORNECEDOR: PINHEIRO MENDES DE SOUSA DIFERENCIAL EVENTOS
CNPJ: 07.686.538/0001-40
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTAS, TERESINA-PI
INS. EST. 19.414.763-0
REPRESENTANTE: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
CPF: 240.493.793-68 **RG:** 296042 SSP-PI
FONE: (86) 3222-3417 / 9909-0079
Email: diferencialeventos.pi@gmail.com

LOTE I

Item	Descrição	QUANT	Valor unit	VALOR GLOBAL
1	Coffer Break Tipo I Água mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas (2 tipos), refrigerante normal e zero (2 tipos) e 10 (dez) tipos de variedade de salgados, 01 (dez) tipos de variedade de salgados, bolos doces (2 tipo), bolo salgado (2 tipos), pães, sanduíches, canapés, 2 tipo de patês, 4 tipos frutas frescas fatiada - (mamão, melão, melancia, laranja, uva, banana), ou salada de frutas.	1500	18,00	R\$ 27.000,00
2	Coffer Break Tipo II Café, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate quente ou frio, 3 tipo de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuína, 5 tipos de salgados fritos (pastel, coxinha, quibe, rissoles, queijo, croquete, canudinho, outros), 5 tipos de salgados de forno (pastel, empadinha e outros), 03 tipo de refrigerante sendo 1 tipo zero, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces), mini pão de queijo ou esfiha, mini pão (batata, francês, leite) torradas, trança de carne de sol ou queijo, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduíches (presunto queijo, peito de peru), 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc).	1000	20,00	R\$ 20.000,00
3	Café da Manhã Café, Leite, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate quente e frio, 3 tipos de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salada de frutas, cajuína, bolo frito, beiju, cuscuz, pão de queijo, 3 tipos de salgados de forno (pastel, empadinha e outros), 3 tipos de pão, 03 variado, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces), mini pão de queijo ou esfiha, torradas, 2 tipos de folhados (frango, queijo, presunto), 2 tipos de mini sanduíches (presunto queijo, peito de peru), 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira), 2 tipos de bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.), caldo de carne, ovos mexido. 2 tipos de frutas variadas fatiadas.	1000	20,00	R\$ 20.000,00
4	Coquetel Água mineral com gás e sem gás, 3 tipos de refrigerantes incluindo o zero, cajuína, 3 tipo de suco natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba), salgados coxinha com catupiry, quibe com catupiry, rabinho de tatu (dois tipos de recheio) rissoles de camarão epalmito, bolinho de bacalhau, empadas de palmito e frango, barquete de palmito e bacalhau, pastel de forno (3 tipos de recheio) 2 tipos de folhado, finger food de bacalhau, frango, escondidinho de carne de sol, tartelettes de palmito e peito de peru, pães para patê, 2 tipos de patês, 3 tipos de tortas salgada, dois tipos de creme: camarão/ galinha/ bacalhau/	1.500	20,00	R\$ 30.000,00



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009640/21

nº contrato

34/2021

nº processo administrativo

5677/2021-20

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

01/07/2022

data do cadastro

04/07/2022

últ alteração

04/07/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo de 2,94% do valor atualizado do contrato.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 34/2021

**TERMO ADITIVO Nº 01 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS
S/A. PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
Nº 19.21.0010.0005677/2021-20.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecido na Avenida Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP:04794-000, representado pelo gerente Alexandre Ponciano Serra, portador do CPF (MF) nº xxx.802.708-xx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 34/2021, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0005677/2021-20, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo visa o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 34/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 34 (trinta e quatro) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 21.772,69 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- a) Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
- b) Projeto/Atividade - 2000;
- c) Fonte de Recursos – 100;

d) Nota de Empenho – 2022NE00813.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de agosto de 2022 (18/08/2022), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

4.2 A vigência da apólice a que se refere este contrato, será de 12 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

5.1 Incluir a Cláusula Vigésima Terceira ao Contrato nº 02/2021, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

23.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

23.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Do reajuste do valor do contrato decorre da Cláusula Décima;

6.2 Da prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2021 e Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3 A inclusão da Cláusula Vigésima Terceira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	QTD	Valor da Franquia	Valor do Prêmio
01	CAMINHAO VW 8.160	ODY8678	1	R\$ 4.007,28	R\$ 1.578,07
02	MICRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO	QRR0B73	1	R\$ 15.175,96	R\$ 1.656,41
Valor total					RS 3.234,48

ANEXO II

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	QTD	Valor da Franquia	Valor do Prêmio
01	COROLLA XEI	PIY1763	1	R\$ 2.736,94	R\$ 487,97
02	COROLLA XEI	PIY1773	1	R\$ 2.736,94	R\$ 487,97
03	DOBLO CARGO 1.8	OEI3482	1	R\$ 2.204,59	R\$ 487,97
04	DOBLO ESSENCE 1.8	OUE0458	1	R\$ 2.204,59	R\$ 487,97
05	L200 TRITON SPORT GL	QRT8591	1	R\$ 4.961,51	R\$ 765,99
06	L200 TRITON SPORT GL	QRT8601	1	R\$ 4.961,51	R\$ 765,99
07	L200 TRITON	PIY2700	1	R\$ 4.256,41	R\$ 765,99
08	L200 TRITON	PIY2740	1	R\$ 4.256,41	R\$ 765,99
10	MMC / L200 TRITON 3.2 D	PIT0973	1	R\$ 3.854,51	R\$ 765,99
11	MMC / L200 TRITON 3.2 D	OVW5498	1	R\$ 3.854,51	R\$ 765,99
12	MMC / L200 TRITON 3.2 D	OVY2246	1	R\$ 4.256,41	R\$ 765,99
13	NISSAN VERSA 1.6S	QRQ3062	1	R\$ 2.453,73	R\$ 765,99

14	NISSAN VERSA 1.6S	QRQ3112	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
15	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3351	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
16	NISSAN VERSA 1.6S	QRQ3441	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
17	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3341	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
18	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3361	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
19	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3381	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
20	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3451	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
21	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3461	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
22	NISSAN VERSA 1.6S	QRU3471	1	R\$ 2.453,73	R\$ 487,45
23	PAJERO 4X4 HD 3.2L MT	PIT0903	1	R\$ 4.113,05	R\$ 766,00
24	PAJERO FULL	QRO8410	1	R\$ 6.478,63	R\$ 766,00
25	PAJERO FULL	QRO8450	1	R\$ 6.478,63	R\$ 766,00
26	RENAULT LOGAN 1.6	PIP1443	1	R\$ 1.802,69	R\$ 487,44
27	RENAULT LOGAN 1.6	PIP1643	1	R\$ 1.802,69	R\$ 487,44
28	RENAULT LOGAN 1.6	PIP2583	1	R\$ 1.802,69	R\$ 487,44
29	RENAULT LOGAN 1.6	PIP2593	1	R\$ 1.802,69	R\$ 487,44
30	RENAULT LOGAN EXP 1.6	OOV9730	1	R\$ 1.802,69	R\$ 487,44
31	TOYOTA HILUX	QRY4H41	1	R\$ 9.921,84	R\$ 765,99
32	FIAT / DUCATO M BUS RONTAN	OUE0548	1	R\$ 13.666,16	R\$ 570,17
Valor total					R\$ 18.538,21

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Alexandre Ponciano Serra

Mapfre Seguros Gerais S/A



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 17/08/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0292761 e o código CRC **9222500F**.

Consumidor - FEPDC - CNPJ 24.291.901/0001-48, e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38;

b) Processo Administrativo: nº.19.21.0010.0005677/2021-20;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa a supressão do item Mercedes-Benz - Sprinter 516 CDI 2.2 VAN (E.Longo)(T.Alto)(18Lug) Dies. 3p e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 04 (quatro) veículos de propriedade do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional.

d) Do Valor: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ **1.613,46 (um mil seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**.

e) Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

a) Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

b) Projeto/Atividade - 4104;

c) Fonte de Recursos - 118;

d) Nota de Empenho - 2022NE00089.

f) Do Prazo De Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de agosto de 2022(12/08/2022), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

g) Da Fundamentação Legal: Da supressão do contrato decorre do art. 65, I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93;

Da prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2021 e Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A inclusão da Cláusula Vigésima Terceira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pela contratada, Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF: ***802.708-**, e contratante, Dr. Nivaldo Ribeiro, Presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Teresina- PI, 23 de agosto de 2022.

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 34/2021/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 34/2021, firmado em 18 de agosto de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa Mapfre Seguros Gerais s/a, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.074.175/0001-38.

b) Processo Administrativo: nº.19.21.0010.0005677/2021-20;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa o reajuste e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 34/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 34 (trinta e quatro) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional.

d) Do Valor: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 21.772,69 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

e) Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

a) Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

b) Projeto/Atividade - 2000;

c) Fonte de Recursos — 100;

d) Nota de Empenho — 2022NE00813.

f) Da vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de agosto de 2022 (18/08/2022), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

A vigência da apólice a que se refere este contrato, será de 12 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.

g) Do Fundamento Legal: Do reajuste do valor do contrato decorre da Cláusula Décima;

Da prorrogação do prazo de vigência decorre da Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2021 e Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A inclusão da Cláusula Vigésima Terceira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

h) Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

i) Signatários: Pelo Representante Sr. Alexandre Ponciano Serra portador da Cédula do CPF(MF) nº ***.802.708-**, e contratante, Dr Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2022.

5.4. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para viabilizar a execução da obra de implantação da nova sede da Promotoria de Justiça de Pedro II no Piauí, cujo o endereço é nos lotes 19, 20 e 21 - situados na Vila Gardênia do loteamento Vila das Flores, bairro Vila Operária, CEP nº 64255-000, Pedro II - Piauí.

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: Lote Único(obra).

VALOR TOTAL: R\$1.992.498,37 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

ENDEREÇO: Coordenadoria de Licitações e Contrato, Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 24 de agosto de 2022 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos.

CADASTRAMENTO PRÉVIO

Licitantes Não Cadastrados: até o dia 06/09/2022 (horário local)

ENTREGA DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

Até o dia 09/09/2022, às 09:00 (horário local)

SESSÃO DE ABERTURA: dia 09/09/2022, às 09:00 (horário local)

DATA: 23 de agosto de 2022.

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

PRESIDENTE DA CPL: Tuany de Sousa França

6. GESTÃO DE PESSOAS



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-009640/21

nº contrato

34/2021

nº processo administrativo

5677/2021-20

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

18/08/2022

data do cadastro

26/08/2022

últ alteração

26/08/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo Aditivo visa o reajuste do Contrato.
Outro	O presente Termo Aditivo visa a inclusão de cláusula acerca da LGPD.